

PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo V – Incidentes Processuais

22) Portaria de instauração de incidente de insanidade mental

PORTARIA
O Doutor, MM. Juiz de Direito daª Vara Criminal da Comarca, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 149 do Código de Processo Penal,
CONSIDERANDO que há dúvida sobre a higidez mental do réu,
RESOLVE:
1. Determinar a instauração de incidente de insanidade mental com relação a (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da carteira de identidade Registro Geral n.º, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, domiciliado em (cidade), onde reside (rua, número, bairro).
2. Nomear como peritos os médicos designados pelo Instituto Médico Legal. $^{\rm 1}$
3. Nomear como curador do réu o Doutor²
Desde já, formulam-se os seguintes quesitos:
a) O réu era, ao tempo da ação, ³ em razão de doença mental ou de desenvolvimento mental incompleto ou retardado, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de se determinar de acordo com esse entendimento? ⁴

- entendimento?⁴
 b) O réu estava, ao tempo da ação,⁵ em razão de perturbação da saúde mental ou de desenvolvimento mental incompleto ou retardado, privado da plena capacidade de
- de acordo com esse entendimento? 6 Autue-se a presente portaria em apenso aos autos princi-

pais, sobrestando-se⁷ o andamento do processo.⁸

entender o caráter ilícito do fato ou de se determinar

O Ministério Público e o Dr. Curador poderão formular quesitos, no prazo de três dias.⁹

- ¹ Na Comarca onde não houver IML, o juiz indicará expressamente o nome dos dois médicos que realizarão o exame, nos termos do art. 159 do CPP.
- ² Pode ser indicado um advogado da confiança do juiz ou, preferencialmente, o próprio defensor que já assiste o acusado.
- ³ Ou omissão, conforme o
- ⁴ Refere-se ao art. 26, *caput*, do CP. É a inimputabilidade.
- ⁵ Ou omissão, conforme o caso.
- ⁶ Refere-se ao art. 26, parágrafo único, do CP. É a semi-imputabilidade.
- Não se suspende a prescrição.
- ⁸ Terminado o exame, constatada ou não a inimputabilidade, prosseguirá o processo. Se for o caso, ao final, apurada a materialidade e a autoria, o MP pode pedir a absolvição e imposição de medida de segurança.
- ⁹ Na área criminal, não há indicação de assistentes técnicos.

O laudo deve ser apresentado no prazo máximo de 45 ${\rm dias.}^{10}$

¹⁰ Art. 150, § 1.°, CPP.

Certifique-se nos autos principais. Intimem-se.

Comarca, data

Juiz de Direito